



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**AUDITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO**

**CAMPUS RECANTO DAS EMAS**

**AUDITÓRIO E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES**

**(Contrato 21°/2017)**

**Ao Dirigente Máximo:** Senhora Reitora Luciana Miyoko Massukado

**Com cópia para:** Diretoria de Engenharia

**Local Auditado:** Obras do *Campus* Recanto das Emas

### INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº. 3.591, de 06/09/2000 alterado pelo Decreto nº. 4.304 de 16/07/2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria Interna para apreciação e conhecimento do resultado da Auditoria de Gestão Financeira – Acompanhamento da Execução da Obra do *Campus* Recanto das Emas, conforme item nº 6.14 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2017.

A finalidade deste relatório é cientificar os gestores dos locais auditados acerca dos resultados observados em auditoria a fim de verificar o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.

### OBJETIVO

O objetivo da Auditoria consiste em minimizar falhas formais e de execução no acompanhamento de todas as etapas concernentes à realização da obra no IFB, primando pela correta utilização dos recursos públicos existentes e garantir a transparência.

Buscou-se ainda atingir os seguintes objetivos:

- a. Certificar-se de que os pagamentos de serviços foram efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;
- b. Verificar a existência de designação do fiscal da obra (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Verificar a existência de ART'S de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77);
- d. Verificar a existência de documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e. Verificar a existência de ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f. Verificar se o diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais;
- g. Verificar se as medições estão assinadas pelo responsável técnico e pela administração;
- h. Verificar se os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no orçamento detalhado);
- a. Verificar se na liberação de pagamentos houve a retenção na fonte nos termos das Instruções Normativas da SRF do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e nº nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- j. Verificar se as medições contêm descrição do período correspondente;
- k. Verificar se existem anotações de medição da obra realizados pela fiscalização conforme o contrato, valor e data (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93);
- ax. Verificar se as notas fiscais estão compatíveis com as medições;
- all. Verificar se os limites legais para aditivos foram observados;
- n. Verificar se existem notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64);
- o. Verificar se existem ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64);
- p. Verificar se existem aditivos contratuais de prorrogação de prazos, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente (arts. 57, §§ 1º e 2º, e art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93);
- q. Verificar se existem aditivos contratuais de supressão e/ou acréscimo do objeto Contratual devidamente justificados (arts. 60 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93);
- r. Verificar se os reajustes celebrados estão em conformidade com a legislação;
- s. Verificar o devido cadastramento e alimentação dos dados das obras no SIMEC;
- t. Verificar a existência de conformidade entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos (prova seletiva dos itens);
- u. Verificar a existência de conformidade entre medições e pagamentos executados com critérios divergentes dos estipulados no edital de licitação e contrato.

## **DA METODOLOGIA**

Os trabalhos serão desenvolvidos através do acompanhamento da execução das obras do *Campus Recanto das Emas*.

Análise preliminar do objeto de auditoria, através de:

- Estudo da legislação pertinente;
- Verificação do contrato celebrado entre o IFB e a contratada para execução da obra;
- Verificação da existência de relatórios/dossiês técnicas referente ao contrato em análise;
- Verificação de existência de recomendações da AUDIN, CGU e TCU.

A coleta de dados será realizada através de:

- Análise e estudo do contrato específico da execução da obra;
- Análise das planilhas e medições realizadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato/obra;

- Verificação *in loco*;
- Aplicação de listas de verificações (*check-lists*);
- Apontamento de constatações verificadas.

Limitações identificadas:

- Ausência de profissional da área de construção civil designado especificamente para acompanhar a equipe de auditoria. Neste ponto, destaca-se que os fiscais da obra eram os servidores que acompanhavam a equipe de auditoria. Tal fato vai de encontro ao princípio da segregação de função;
- Ausência de aperfeiçoamento/capacitação específica para os auditores do IFB.

Elaboração do Relatório de Auditoria.

- Elaborar relatório final de auditoria englobando todas as aferições dos respectivos meses em que o trabalho foi desenvolvido.

### **Emissão do Relatório**

No relatório constam as principais constatações verificadas pela auditoria na análise do processo, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

### **Equipe de Auditores Internos**

A equipe de trabalho foi composta pelos auditores:

- Patrícia Maciel da Silva (titular);
- Sarah Lopes Pinto.

## **DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

### **Da existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB-Audin**

Foi verificado que a recomendação nº 281 constante do Relatório 07/2019 encontra-se pendente de implementação.

#### **RECOMENDAÇÃO 281**

*Recomenda-se ao Gabinete da Reitoria que:*

- 1. Localize os documentos necessários para a obtenção da Licença Ambiental e a inscrição no Cadastro Ambiental Rural do Campus Recanto das Emas;*
- 2. Apresente a Licença Ambiental e o Cadastro Ambiental Rural para a equipe de auditoria;*
- 3. Se não for possível a apresentação dos documentos listados no item 2, que apresente para a equipe de Auditoria Interna do IFB justificativa fundamentada.*

### **Execução dos Trabalhos**

Do Desenvolvimento dos Trabalhos de Auditoria

Na avaliação do Processo Administrativo nº 23513.015080.2017-70 (processo físico), verificou-se a existência da Portaria nº 221, de 02 de fevereiro de 2018, contendo o nome dos fiscais da obra (Quadro 01).

**Quadro 01: Fiscais da Obra do Recanto das Emas**

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SIAPE 1813600 Leomir Marques do Nascimento	SIAPE 1090758 Rogério Oliveira de Araújo
SIAPE 2221626 Gilmar de Sousa Martins	SIAPE 2218343 Alberth Jean Claude Fernandes Sabatier

No mesmo processo administrativo, encontram-se as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pela obra do Recanto das Emas (auditório e cobertura). No entanto, não foi encontrado nos autos do referido processo a Ordem de Serviço. Neste ponto, é importante destacar que o prazo de execução da obra tem seu marco inicial fixado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Assim, para esclarecer a ausência do documento em questão, a equipe de auditoria encaminhou à PRAD a S.A.nº 102/2019-Audin/IFB. Esta S.A foi respondida em Despacho 878/2019 - PRAD/RIFB/IFB (processo eletrônico nº 23098.000736.2019-60) da seguinte forma:

*“Quanto ao item 2, informamos que o documento havia sido incluído em processo à parte. Em tempo, esclarecemos que a cópia da Ordem de Serviço foi acostada ao processo 23513.015080.2017-70, (fl. 813).”*

Com os volumes do processo em mãos, esta equipe de auditoria confirmou a presença da Ordem de Serviço na folha indicada acima.

Conforme evolução da execução da obra, foram realizadas as visitas *in loco*. Realizou-se 7 (sete) visitas à obra (quadro 2). Durante as visitas a equipe de auditoria verificou as anotações no diário de obras. Observou-se que todas as páginas do diário de obra estavam numeradas, rubricadas e que as anotações estavam atualizadas e coerentes com o que foi observado pela equipe de auditoria. Das anotações realizadas no diário de obra, observou-se que em julho/2018 (5ª e 6ª medição) houve cobrança de mais celeridade na execução da obra por parte da fiscalização do IFB. Verificou-se, também, que após novembro/2018 (8ª, 9ª e 10ª medição) houve atraso na execução dos trabalhos devido as chuvas diárias e intensas.

Em todas as visitas *in loco* a equipe de auditoria foi recepcionada pelos fiscais indicados e também foram encontrados os engenheiros da empresa contratada. Em algumas visitas esteve presente um técnico do IFB de SIAPE nº 2323525, Moises Sousa Oliveira. As visitas *in loco* ocorreram nas seguintes datas:

**Quadro 02: Visitas *in loco***

Nº da Medição	Nº do aditivo	Data da visita	Equipe de auditoria	Fiscais e Técnico
1 e 2	-	06/03/2018	Patrícia e Sarah	Leomir e Gilmar
3 e 4	-	02/05/2018	Patrícia e Sarah	Leomir e Gilmar
5 e 6	-	09/07/2018	Patrícia e Sarah	Leomir
7	-	21/08/2018	Patrícia e Sarah	Leomir
8, 9, 10	-	13/11/2018	Patrícia e Sarah	Leomir
1	1	13/11/2018	Patrícia e Sarah	Leomir
11	-	14/02/2019	Patrícia e Victor	Leomir

Em relação ao acompanhamento da execução dos trabalhos, ao longo dos anos de 2018/2019 na obra

do *Campus* Recanto das Emas, foram disponibilizados aos auditores as planilhas das medições e as planilhas com as medições dos aditivos para verificar se de fato estas estavam em consonância com a execução da obra.

Por meio de amostra seletiva de itens (selecionados da planilha) constantes das respectivas medições, a equipe de auditoria constatou, ao longo das visitas, pela aplicação/execução dos referidos itens ao conjunto da obra.

A Audin verificou que o recebimento provisório da obra ocorreu em 13/11/2018 com as seguintes pendências:

- a) Entrega dos manuais dos equipamentos instalados;
- b) Entrega final dos projetos "*As Built*".

Também, observou-se que o recebimento definitivo da obra ocorreu em 13/01/2019, com todas as pendências sanadas.

Por fim, esta auditoria informa que as impropriedades encontradas nas visitas *in loco* foram sanadas/justificadas no decorrer desta auditoria. Desta forma não resultaram em recomendação e constatação neste relatório.

### **Das Garantias Contratuais**

Observou-se que todas as garantias contratuais foram cumpridas pela empresa contratada e lançadas no SIAFI. A seguir, apresenta-se o resumo de todas as garantias:

#### Da garantia de cumprimento do contrato

Consta na cláusula 5ª que esta garantia deve ser cumprida pela empresa contratada, no prazo de até 10 dias úteis após a formalização contratual, correspondendo a 5% do valor global, isto é, 5% de R\$1.704.00,00. Assim:

- Seguro garantia n° 0306920179907750197525000
- Valor: R\$85.200,00
- Data da assinatura do contrato: 01/12/2017
- Data da publicação do contrato em diário oficial: 04/12/2017
- Data do cumprimento da garantia: 08/12/2017
- Vigência: 01/12/2017 a 11/03/2019

#### Do seguro risco de engenharia e da responsabilidade civil profissional

Consta na cláusula 6ª que a empresa contratada deverá providenciar o cumprimento dessa garantia em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço. Assim:

- Seguro garantia n° 1006700027245
- Valor (limite máximo da garantia): R\$1.924.400,00
- Data da assinatura do contrato: 01/12/2017
- Data da publicação do contrato em diário oficial: 04/12/2017
- Data do cumprimento da garantia: 08/12/2017
- Vigência: de 01/12/2017 até 11/12/2018

#### Do seguro contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho

Consta na cláusula 7ª que a empresa contratada deverá providenciar o cumprimento dessa garantia em até 10 dias úteis após vigência do contrato, com validade para todo o período de execução da obra.

Assim:

- Seguro garantia n° 120004409

- Valor do Capital segurado:
- Morte: R\$313.508,57
- Verba rescisória: R\$114.715,60
- Assistência funeral: R\$0,0
- Antecipação da garantia de morte: R\$156.751,14
- Auxílio alimentação: R\$0,0
- Invalidez Permanente Total/Parcial: R\$313.508,57
- Início da Vigência: 25/06/2017
- Data da assinatura do contrato :01/12/2017
- Data da publicação do contrato em diário oficial: 04/12/2017
- Data de término da obra: 24/06/2018

#### Da garantia de cumprimento do contrato referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato

Consta na cláusula quinta do 1º Termo Aditivo ao Contrato que a contratada deverá cumprir essa garantia no prazo de 10 dias úteis após a formalização desse termo. Essa garantia complementar corresponde a 5% do valor atribuído ao referido termo aditivo.

- Valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato: R\$ 26.662,59
- Valor da garantia (5%): R \$1.333,13
- Data da publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato: 04/10/2018

#### **Do Aditivo Contratual**

Após analisar o documento que deu origem ao aditivo contratual, esta equipe de auditoria não encontrou inconsistência na formalização desse documento. Segue no item abaixo o resumo da análise do aditivo.

#### Análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de valor e prazo- prorrogação de 60 dias)

Verificou-se que a Nota Técnica IFB/CGIP/nº 09/2018, datada em 27 de julho de 2018, apresenta a justificativa do 1º aditivo de serviços e prazo.

O aditivo de prazo tem como fundamento o ajuste no cronograma da obra e compensação dos dias prejudicados por eventos imprevisíveis provocados pelas chuvas intensas. De acordo com a nota técnica, tal prorrogação não acarretou prejuízo ao IFB e permitiu que a construtora concluísse os serviços previstos para o funcionamento do *Campus*.

Em relação ao acréscimo de valor, observou-se que coube a empresa contratada a instalação de rede frigorífica e as instalações elétricas para alimentar os aparelhos de ar condicionados. De acordo com o planejamento do *Campus*, os aparelhos seriam adquiridos após a conclusão da obra. No entanto, para o perfeito funcionamento do auditório, mostrou-se necessário a aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionados juntamente à conclusão da obra. Ressalta-se que esta auditoria não fez questionamento quanto ao planejamento do *campus* em relação a decisão de adquirir os aparelhos no Projeto Básico ou se seriam adquiridos após conclusão da obra. Apenas foi verificado se o valor do aditivo não ultrapassaria os limites da lei.

Também, verificou-se que este aditivo está autorizado pela autoridade competente.

- Valor total da obra: R\$ 1.704.000,00
- Valor do 1º aditivo: R\$26.662,59 (1,56% do valor total da obra)
- Vigência 26/09/2018 a 09/02/2019
- Data da assinatura 26/09/2018
- Data da publicação 04/10/2018

Observou-se, portanto, que não ocorreu a extrapolação do percentual limite de 25% estabelecido pela

Lei 8.666/93 para o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### Do equilíbrio econômico e reajuste contratual

O contrato 21/2017 determina na cláusula nona a possibilidade de se fazer reajuste no valor contratado.

No Despacho 878/2019 - PRAD/RIFB/IFB foi informado à equipe de auditoria que:

*"Quanto ao item 1, informamos que não houve reajuste no referido contrato."*

### Do Sistema SIMEC

Encontra-se atualizado os dados constantes do sistema em relação à execução da obra do *Campus Recanto das Emas*. Registre-se apenas que a verificação pela Auditoria Interna quanto à atualização do SIMEC é evitar/minimizar o risco de não haver a necessária transferência de recursos ao IFB para o pagamento da obra.

Assim, no SIMEC está registrado o valor da obra com aditivos correspondente a R\$1.730.662,59.

### Constatações e Recomendações

**Fato 01:** A equipe de auditoria verificou que, entre o valor da obra previsto no contrato 21/2017 e o valor do 1º Termo aditivo ao contrato 21/2017 (quadro 3) e os valores obtido nas planilhas de medição (quadro 4), existe uma diferença.

#### DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A. nº 102/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação da área auditada sobre a constatação apresentada acima nos seguintes termos:

*"Observou-se que entre o valor obtido do contrato e aditivo (quadro 1) e o valor obtido das planilhas de medição (quadro 2) existe uma diferença de R\$182.141,99. Solicita-se justificativa fundamentada para a diferença de valor encontrada. Solicita-se justificativa fundamentada para a diferença de valor encontrada."*

**Quadro 03: Valores previstos no contrato e no termo aditivo ao contrato**

Documento	Valor
Contrato nº 21/2017 (A)	R\$1.704.000,00
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 (B)	R\$26.662,59
<b>Valor do contrato com o acréscimo (A+B)</b>	<b>R\$1.730.662,59</b>

**Quadro 04: Notas fiscais das medições**

Nota Fiscal	Data	Valor	Observações
-------------	------	-------	-------------

557	25/01/2018	125.000,98	1ª Medição
566	23/02/2018	108.275,79	2ª Medição
582	21/03/2018	101.409,61	3ª Medição
597	23/04/2018	172.229,90	4ª Medição
616	22/05/2018	162.357,33	5ª Medição
626	21/06/2018	122.612,99	6ª Medição
635	24/07/2018	228.056,66	7ª Medição
649	23/08/2018	191.881,89	8ª Medição
665	28/09/2018	135.610,14	9ª Medição
680	25/10/2018	174.422,86	10ª Medição
681	25/10/2018	26.662,59	1ª Medição do 1º Aditivo
<b>TOTAL</b>		<b>1.548.520,60</b>	Valor após a conclusão da obra

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINA

A S.A. n°102/2019 foi respondida por meio do Despacho 78/2019 - CGEF/DRAD/PRAD/RIFB/IFB . Apresentou-se a tabela abaixo na resposta:

*"Conforme solicitado encaminho a relação de notas fiscais pagas referente ao Contrato n° 21/2017. "*

<b>NOTAS FISCAIS</b>	<b>VALOR</b>	
557	125.900,98	Processo físico 23098.001023/2018-32
566	108.275,79	Processo físico 23098.001023/2018-32
582	101.409,61	Processo físico 23098.001023/2018-32
597	172.229,90	Processo físico 23098.001023/2018-32
616	162.357,33	Processo físico 23098.001023/2018-32
626	122.612,99	Processo físico 23098.001023/2018-32
635	228.056,66	Processo físico 23098.001023/2018-32
649	191.881,89	Processo físico 23098.001023/2018-32
665	135.610,14	Processo físico 23098.001023/2018-32
680	174.422,86	Processo físico 23098.001023/2018-32
681	26.662,59	Processo físico 23098.001023/2018-32
737	144.661,98	Processo eletrônico 23098.000963.2019-95
<b>TOTAL</b>	<b>1.694.082,72</b>	

#### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria acompanhou as informações contidas nas notas fiscais e no processo físico.

Após a resposta da área auditada, tomou-se conhecimento da nota fiscal inserida em processo eletrônico, conforme indicado na resposta da solicitação de auditoria. Assim, temos que:

Contrato (A) = R\$1.704.000,00



Medições (B) = R\$1.666.520,13

A-B=R\$ 37.479,87

Termo aditivo ao contrato (C) = R\$26.662,59

Medição do termo aditivo ao contrato (D) = R\$26.662,59

C-D=R\$0,0

Dessa forma, conclui-se que a diferença de valor permanece e não houve justificativa da área auditada.

### **CONSTATAÇÃO 282**

Constatou-se que há diferença de valor entre o valor contratado e o valor pago nas medições e não houve justificativa para a diferença indicada.

### **RECOMENDAÇÃO 282**

Recomenda-se à PRAD que apresente justificativa fundamentada para a diferença de valor apontada abaixo para a obra do Auditório e Cobertura da quadra de esportes do *Campus* Recanto das Emas.

Contrato (A) = R\$1.704.000,00

Medições (B) = R\$1.666.520,13

A-B=R\$ 37.479,87

### **CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

A Controladoria Geral da União (CGU) publicou, no dia 15 de junho, a Instrução Normativa (IN) nº 4/2018 que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, estabelecendo conceitos, requisitos e regras básicas para o processo de contabilização de benefícios.

Nesse sentido, a equipe de auditoria do IFB contabilizou os seguintes benefícios para a auditoria em questão.

#### Benefício Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

**Benefício financeiro:** benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;

Na presente auditoria não foram identificados benefícios financeiros.

#### Benefício Não-Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

**Benefício Não Financeiro:** benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária

Identificou-se como benefício não financeiro:

- Algumas falhas na execução da obra (por exemplo: falta de anotação no diário de obra, falta de rubrica do fiscal, falta de cantoneira de alumínio para proteção de quina da parede e falta de placa em alumínio para corrimão em braile) foram encontradas nas visitas *in loco* e foram solucionadas com rapidez e presteza, evidenciando comprometimento dos fiscais com a qualidade, objetividade e homogeneidade na execução da obra.

## MATERIALIDADE

Quadro 05: Valores previstos no contrato e no termo aditivo ao contrato

Documento	Valor
Contrato n°21/2017 (A)	R\$1.704.000,00
1° Termo Aditivo ao Contrato n°21/2017 (B)	R\$26.662,59
<b>Valor do contrato com os acréscimos (A+B)</b>	<b>R\$1.730.662,59</b>

Quadro 06: Notas fiscais das medições

Nota Fiscal	Data	Valor	Observações
557	25/01/2018	125.000,98	1ª Medição
566	23/02/2018	108.275,79	2ª Medição
582	21/03/2018	101.409,61	3ª Medição
597	23/04/2018	172.229,90	4ª Medição
616	22/05/2018	162.357,33	5ª Medição
626	21/06/2018	122.612,99	6ª Medição
635	24/07/2018	228.056,66	7ª Medição
649	23/08/2018	191.881,89	8ª Medição
665	28/09/2018	135.610,14	9ª Medição
680	25/10/2018	174.422,86	10ª Medição
681	25/10/2018	26.662,59	1ª Medição do 1º Aditivo
737	18/03/2019	144.661,98	11ª Medição
<b>TOTAL</b>		<b>1.693.182,72</b>	Valor após a conclusão da obra

Verificou-se que todas as notas fiscais estão no processo físico n° 23098.001023.2018-32 e a nota fiscal n° 737 está no processo eletrônico n° 23098.000963.2019-95.

## CONCLUSÃO

De um modo geral, a verificação e o acompanhamento da execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de auditoria, referente à obra do auditório e da cobertura da quadra de esportes do *Campus Recanto das Emas* (contrato n° 21/2017), quanto às aferições de determinados itens de cada uma das medições *in loco*, essa auditoria não encontrou inconsistência, com exceção da recomendação exarada nesse relatório.

Ressalta-se que a ausência de profissional da área de construção civil compondo a equipe de auditoria limitou a análise deste trabalho. Portanto, possíveis erros e omissões foram de difícil visualização por parte da equipe de auditoria. Nesse sentido existem limitações quanto aos aspectos técnicos, envolvendo pontos específicos da área de engenharia.

Todavia, pelos critérios/aspectos utilizados pela Auditoria Interna, não se observou desconformidades nos mecanismos de controle referentes às medições, bem como nas medições do aditivo do *Campus Recanto das Emas*. Destaca-se que há recomendação pendente de implementação do Relatório 07/2019 da obra do contrato 2/2017 referente ao Bloco de Salas do *Campus Recanto das Emas*. Tal recomendação refere-se à Licença Ambiental. Essa recomendação feita por esta Auditoria visa o aprimoramento de procedimentos, a fim de evitar prejuízos ao IFB, bem como visa à aplicação correta dos normativos legais.

Esta equipe de auditoria adverte, por oportuno, que se ateuve apenas as questões contidas no PAINT e que não tem a capacidade técnica adequada para adentrar em assuntos de responsabilidade dos setores técnicos competentes.

Esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores envolvidos que responderam prontamente as demandas solicitadas, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

Submete-se, por fim, o relatório à consideração da Chefe de Auditoria Interna.

É o relatório.

Atenciosamente,

Brasília, 02 de setembro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

**Patrícia Maciel da Silva**

Auditora – IFB

*(Assinado eletronicamente)*

**Sarah Lopes Pinto**

Auditora – IFB

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se à Reitora do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

*(Assinado eletronicamente)*

**Victor Delábio Ferraz de Almeida Meira**

Auditor -Chefe Substituto

Ciente da Reitora/Presidente do Conselho Superior

*(documento assinado eletronicamente)*

**LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**

Reitora/Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 17/09/2019 14:01:36.
- **Victor Delabio Ferraz de Almeida Meira, AUDITOR CHEFE - SUBST - AUDIN**, em 30/08/2019 17:11:19.
- **Sarah Lopes Pinto, AUDITOR**, em 30/08/2019 13:46:07.
- **Patricia Maciel da Silva, AUDITOR**, em 27/08/2019 17:38:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 53248

**Código de Autenticação:** 16b0aca5d4



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício  
Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154